

LEI MUNICIPAL Nº 1.535, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos de Programas.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 4º Deverá, em atendimento ao parágrafo único do art. 48 da LC 101, de 2000, as metas prioritárias integrarem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias a serem escolhidas com a participação da comunidade.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir e excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2014.

Fortaleza dos Valos, 02 de outubro de 2013.

ADAIR TOLEDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Marlise Facco Rauber
Secretária de Administração e Planejamento

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PROJETO DE LEI 058/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Fortaleza dos Valos para o período de 2014 a 2017.

O Plano Plurianual é a ferramenta mais importante de gestão dentro da Administração Pública e define a orientação estratégica do governo, suas metas e prioridades para o período e organiza as ações em programas, com metas físicas e financeiras. Os programas conjugam ações para atender a um problema ou a uma demanda da população. Para a elaboração do Plano Plurianual de 2014 a 2017, a Administração ouviu a comunidade nas reuniões realizadas e incluiu as demandas e necessidades da população.

Embora os avanços na área da saúde, educação, promoção social, habitação, agricultura, pecuária, meio ambiente, cultura, esportes, segurança, infraestrutura urbana sejam sentidos e visíveis tanto pela população urbana quanto pela população rural, a Administração atual tem clareza de quanto ainda tem que se avançar, das insuficiências e das carências existentes.

Nesse sentido, o novo Plano Plurianual pretende aprofundar a redução dos desequilíbrios sociais por meio de políticas públicas que atendam às necessidades da população, com ênfase nos aspectos mais críticos de acesso aos bens e serviços públicos, em especial saúde, educação, promoção social, habitação, saneamento básico, meio ambiente e segurança.

O objetivo principal é a equidade no acesso. Por outro lado, a Administração vai continuar preparando a cidade para o futuro, o que significa a possibilidade de uma vida melhor para os atuais cidadãos adultos e uma perspectiva melhor de vida também para seus filhos, com a criação de oportunidades de emprego e desenvolvimento pessoal e coletivo.

Finalmente, é necessário destacar que a máquina pública também deverá continuar sendo aprimorada e modernizada para aumentar a sua eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa

Fortaleza dos Valos, 28 de agosto de 2013.

Adair Toledo
Prefeito Municipal